



LEI N.º 497/2016.

**CRIA CENTRO EDUCACIONAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), denominada de "**CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ODETE MACIEL FIRMO**", de conformidade com o que estabelece a Lei municipal Nº 485, de 02 de setembro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Centro Educacional referido no artigo anterior, é composto da fusão de duas Escolas recém construídas na sede deste Município, localizadas no Alto Santo Antônio, uma com 06 (seis) salas de aulas nível padrão do **FNDE**, conveniada com o Governo Federal, e outra, com 04 (quatro) salas de aulas, construída através do Pacto Social pela Educação, firmado entre este Município e o Governo do Estado da Paraíba, cujas, formarão um único Centro Educacional que abrigará os alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de novembro de 2016.

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito